



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim - RS

DECRETO N.º 5.920, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria/MDR n.º 260, de 02 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas e considerando as disposições do inciso VI do artigo 8.º da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO:

I – que o índice pluviométrico, no território de Erechim, dos últimos meses foi inferior aos meses anteriores e muito abaixo da média histórica registrada para o período, resultando na falta de água potável para o consumo humano;

II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III – que, em consequência deste desastre, resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

IV – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: a redução em relação à expectativa inicial das atividades: 30% na cultura de milho, 30% na cultura de milho silagem, 35% na cultura da soja, 50% na cultura de olerícolas, 50% na cultura de feijão segunda safra, sendo que resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais, conforme relatório da Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER totalizando um prejuízo já estimado em R\$ 25.478.080,00, constantes no Laudo Técnico dos Prejuízos Decorrentes de Estiagem no período de janeiro de 2025 até a data atual, em anexo;

V – que com relação às perdas na pecuária, além da bovinocultura de leite, a atividade de bovinos de corte também está sofrendo perdas, devido à situação precária das pastagens com déficit hídrico, prejudicando o desenvolvimento dos animais, além na necessidade de busca de alternativas com custo maior para a alimentação dos mesmos, indicando uma perda de 30% na produção de leite, que vem a constar em um prejuízo financeiro estimado em R\$ 1.286.250,00, conforme relatório da Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, constantes no



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim - RS

VI – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada Situação de Emergência em todo o território municipal informado no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estilagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria/MDR n.º 260, de 02 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2.º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3.º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4.º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5.º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
- II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5.º De acordo com o estabelecido no art. 5.º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim - RS

que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2.º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6.º De acordo com o inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, sendo os dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Parágrafo único. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registamos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, no sentido de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desidiosa administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação.

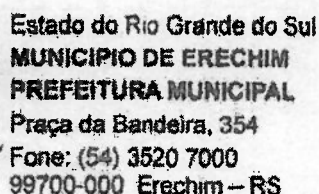
Art. 7.º De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06 de maio de 1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural - ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada.

Art. 8.º De acordo com o artigo 167, § 3.º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

Art. 9.º De acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme Art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP.

Art. 10. De acordo com o art. 4.º, § 3.º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial.

Handwritten signature and stamp:
Vagner S. Zanetti
PREFEITO MUNICIPAL



Art. 11. De acordo com o Art. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade.

Art. 12. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.

Art. 13. De acordo com a legislação vigente, o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Código de Processo Civil – Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 14. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 24 de Março de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se
Data suora

ALINE DA COSTA PIETROSKI
Secretária Municipal de Administração em exercício

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS MUNICIPAIS

Aline da Costa Pietroski, Secretária Municipal de Administração em exercício, torna público que foram expedidos os seguintes Decretos:

DECRETO N.º 5.920, DE 24 DE MARÇO DE 2025 – Declara Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria/MDR n.º 260, de 02 de fevereiro de 2022.

DECRETO N.º 5.921, DE 24 DE MARÇO DE 2025 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação sem encargos, bens móveis para compor o patrimônio da Escola Municipal de Educação Infantil Maria Clara.

Erechim/RS, 25 de março de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI

Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:

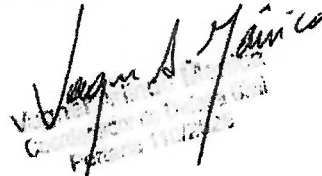
Caroline Andrea Zill

Código Identificador:46D6B476

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 26/03/2025. Edição 4042

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
CASA MILITAR
COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

O presente **PARECER** versa sobre análise de documentos para fins de homologação de **Situação de Emergência** no Município de **Erechim** em consequência de desastre por **ESTIAGEM**, ocorrido no dia 24 de março de 2025, conforme considerações abaixo:

Considerando que o Município de **Erechim**, através do **Decreto Municipal nº. 5.920, de 24 de março de 2025** declarou Situação de Emergência por ocasião de evento adverso tipificado como **ESTIAGEM**, COBRADE 1.4.1.1.0 em conformidade com a Lei nº. 12.608, de 10 de abril de 2012 e com a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, e informações inseridas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE);

Considerando que o evento adverso ocorrido, ocasionou danos humanos e ambientais **em toda área do município**, conforme Parecer da COMPDEC, fotos e laudos acostados ao processo;

Considerando a vistoria da Coordenadoria Regional de Proteção e Defesa Civil no referido município em 25 de março de 2025, que consigna em seu relatório a existência de danos humanos e ambientais, bem como prejuízos econômicos através de documentos comprobatórios que foram juntados ao processo;

Diante das considerações acima, reconheço a ocorrência de danos e prejuízos relatados no município. Porém, haja vista o prazo exíguo previsto na legislação, deixo de analisar a extensão e gravidade dos mesmos, e encaminho o presente ao Senhor Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil, com parecer à homologação da **Situação de Emergência** do município de **Erechim**, **toda área do município**, conforme descrito no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) do SINPDEC, sendo classificado como desastre de média intensidade- **Nível II**.

À consideração do Senhor Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Em 22 de abril de 2025.

SANTIAGO SOARES DIAS DE CASTRO – Cel PM
Subchefe da Casa Militar- Proteção e Defesa Civil

Santiago Soares Dias de Castro
CASA MILITAR
PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

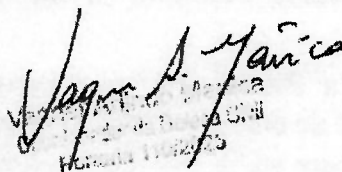


Aprovo as conclusões da Subchefia Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Assim, encaminhe-se o processo à consideração do Excelentíssimo Governador do Estado, propondo a **HOMOLOGAÇÃO** da **Situação de Emergência** decretada pelo Município de **Erechim**, conforme parecer do Subchefe Estadual de Proteção e Defesa Civil, em virtude de desastre de média intensidade - **Nível II**, que afetou **toda área do município**, atendendo aos critérios mínimos estabelecidos na Lei nº. 12.608, de 10 de abril de 2012 e na Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Em 22 de abril de 2025.

Cel PM LUCIANO CHAVES BOEIRA
Chefe da Casa Militar e
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil



Handwritten signature of Luciano Chaves Boeira, with a circular stamp partially visible underneath.



Documento assinado por

Santiago Soares Dias de Castro
Luciano Chaves Boeira

Órgão/Grupo/Matrícula

CM / DC/GSCHPDC / 2311690
CM / GAB / 2311607

Data

22/04/2025 14:22:42
22/04/2025 16:29:10

Luciano Chaves Boeira



DIÁRIO OFICIAL

Estado do Rio Grande do Sul

CASA MILITAR

RESOLUÇÕES

Gabinete

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 005/FUNDEC, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Aprova a destinação de recursos do FUNDEC para o pagamento de ações de resposta e de restabelecimento, pelas Prefeituras Municipais em Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública homologados pelo Estado pelo desastre ESTIAGEM

A JUNTA DELIBERATIVA DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições previstas no art. 9º, inciso II, art. 13, parágrafo único, e art. 14, § 4º, inciso II, todos do Decreto n.º 57.292, de 1º de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a destinação de recursos do FUNDEC, à monta de R\$ 46.700.000 (quarenta e seis milhões e setecentos mil reais) para o pagamento de ações de resposta e de restabelecimento, pelas Prefeituras Municipais em Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública homologados pelo Estado pelo desastre ESTIAGEM, de acordo com o porte populacional abaixo:

- a. Municípios com até 20.000 habitantes: R\$ 250.000;
- b. Municípios de 20.001 até 50.000 habitantes: R\$ 300.000;
- c. Municípios com mais de 50.000 habitantes: R\$ 350.000.

Art 2º - Para acessar os recursos os municípios deverão apresentar requerimento ao Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil, obedecidos os requisitos previstos no Art. 41 da Lei Complementar nº 16.263, de 27 de dezembro de 2024.

§ 1º O município habilitado deverá apresentar o respectivo requerimento em até 15 dias após a publicação da presente Portaria ou em até 15 dias após a publicação da homologação da situação de anormalidade em Diário Oficial do Estado - DOE, indicando o número da conta corrente do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC através do sistema próprio do FUNDEC/RS.

§ 2º A análise dos requerimentos será feita pelo Subchefe Estadual de Proteção e Defesa Civil que, cumpridos os requisitos, fará o deferimento por Intermediário de Portaria e providenciará a transferência na modalidade fundo a fundo.

Art.3º As Prefeituras Municipais deverão aplicar os recursos transferidos ao FUMPDEC no conjunto crítico de bens e de serviços necessários definidos neste artigo, em ações de resposta e de restabelecimento, de acordo com o que estabelece o Art. 41, § 1º, § 2º e § 3º, da Lei Complementar nº 16.263, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner J. da Silva
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Portaria 16/2025

Porto Alegre, 19 de março de 2025.

LUCIANO CHAVES BOEIRA

Presidente da Junta Deliberativa - FUNDEC

Chefe da Casa Militar

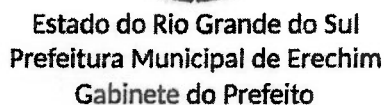
Coronel PM LUCIANO CHAVES BOEIRA
Praça Marechal Deodoro, s/nº, Palácio Piratini
Porto Alegre
Coronel PM LUCIANO CHAVES BOEIRA
Chefe da Casa Militar
Praça Marechal Deodoro, s/nº, Palácio Piratini
Porto Alegre
Fone: 5132104186

Luciano Chaves Boeira
Vice-Presidente da Junta Deliberativa - FUNDEC
Chefe da Casa Militar
Porto Alegre, 19/03/2025

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 21 de março de 2025

Protocolo: **2025001234719**

Publicado a partir da página: **7**



Erechim, 26 de março de 2025.

CEP: 70.067-901 - Brasília/DF

Assunto: Solicitação de Reconhecimento Federal.

Senhor Secretário Nacional.

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, com fulcro na Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, participo a ocorrência de situação de anormalidade por desastre, registrado no sistema S2iD, em resumo:

UF: RS	Município: Erechim
Desastre: Estiagem	Data do desastre: 24/03/2025
Decreto Municipal 5920/2025	Publicação: Edição 4042 Diário Oficial do RS de 26/03/2025
Situação de Anormalidade: Situação de emergência	Protocolo S2ID: RS-F-4307005-14110-20250324

2. Tendo em vista as informações apresentadas nos formulários eletrônicos e demais documentos enviados por meio do protocolo S2ID supracitado, **solicita-se o reconhecimento federal da situação de emergência decretada devido à necessidade de apoio federal para ações de resposta, conforme apresentado no Formulário de Solicitação de Recursos Federais e anexos, registrado no protocolo supracitado.**
3. Para todos os fins, é em conformidade com a legislação vigente, **declaro ciência e ratifico as informações contidas nos documentos e formulários eletrônicos contidos no Protocolo S2ID supracitado.**

PAULO ALFREDO
POLIS:428516290
34

Prefeito de Erechim/RS

Yaghi Tania

LEVANTAMENTO DAS PERDAS NA PRODUÇÃO PRIMÁRIA DECORRENTES DA FALTA DE CHUVAS E TEMPERATURAS ALTAS OCORRIDO NOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS

O presente documento tem o objetivo de levantar as perdas verificadas com a ocorrência do evento de FALTA DE CHUVAS E TEMPERATURAS ALTAS como decorrência do evento La Niña que atinge o Estado do Rio Grande do Sul desde o início de janeiro de 2025, até a presente data. Os dados utilizados na confecção do documento provêm do registro municipal de dados do Sistema de Levantamento dos Componentes Tecnológicos das Lavouras do RS (IPAN/EMATER) executado quinzenalmente pela Emater/RS-Ascar, do SISPERDAS da EMATER e do Levantamento Sistemático de Produção Agrícola do IBGE (LSPA/IBGE). Até o momento reduziu significativamente a produtividade e/ou produção das culturas anuais, de verão em final de colheita e as culturas de inverno em início da implantação, além das culturas perenes e das criações comerciais e domésticas*.

**Anexo - Relatório histórico de chuvas, do período em questão.*

1.1 - Cultivos e criações atingidos

1.1.1 CULTURA DA SOJA GRÃO: A cultura abrange uma área com expectativa de plantio aproximada de 10.100 ha, sendo que já estão implantados até o momento de 10.100 ha, faltando colher mais de 8.080 ha, estes com perdas de mais de 35%. Esperava-se uma produção inicial de 3.600 kg/ha; com a falta de chuvas e temperaturas altas, ocorrido nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025 até a presente data é possível apurar que as perdas foram de 35% assim a produtividade média está em torno de 2.340 kg/ha.

1.1.2 CULTURA DO MILHO GRÃO: A cultura abrange uma área com expectativa de plantio aproximada de 1400 ha, sendo que já estão implantados até o momento de 1.400 ha, faltando colher mais de 280 ha estes com perdas de mais de 30%. Esperava-se uma produção inicial de 10.000 kg/ha; com a falta de chuvas e temperaturas altas, ocorrido nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025 até a presente data é possível apurar que as perdas foram de 30% assim a produtividade média está em torno de 7.000 kg/ha.

1.1.3 MILHO SILAGEM: A área com expectativa de plantio estimada no município é de aproximadamente 1.200 ha e implantadas até o momento de 1.200 ha, faltando colher mais de 240 ha estes com perdas de mais de 30%. Inicialmente esperava-se 45.000 kg/ha. Com a falta de chuvas

Vagner Antônio Manica
Coordenador de Defesa Civil
Portaria 170/2025

11

e temperaturas altas, ocorrido nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025 até a presente data a redução estimada é de 30%, ficando a média de produtividade em 31.500 kg/ha destes na data de 20 de março de 2025 falta colher 240 ha, causando uma perda de mais 30%.

1.1.4 CULTURA DE OLERICOLAS: A área do município é em torno de 50 ha com perdas estimadas até o momento de 50% principalmente folhosas, devido à falta de chuvas e altas temperaturas, ocorridos no período.

1.1.5 BOVINOS DE LEITE: A bovinocultura de leite, conforme apresentadas no laudo técnico, tem suas perdas decorrentes da falta de chuvas e temperaturas, causando danos nas pastagens, de aproximadamente 30%, em relação à produtividade inicialmente esperada gerando assim perda estimada em R\$ 428.750,00, por um mês se a situação persistir teremos perdas ainda maiores, já está sendo utilizados precocemente alimentos conservados, isso vale salientar que até a recuperação das pastagens e implantação das forrageiras de inverno.

1.1.6 BOVINOS DE CORTE: Esta atividade é desenvolvida de forma extensiva, portanto depende diretamente do desenvolvimento das pastagens. Com a falta de chuvas e temperaturas altas a oferta de pastagens diminui e além das remanescentes serem de baixa qualidade. Para esta atividade as perdas estimadas são de aproximadamente 10% do ganho de peso no período.

1.1.7 FEIJÃO SEGUNDA SAFRA: A área com expectativa de plantio estimada no município é de aproximadamente 80 ha e implantadas até o momento de 80 ha, faltando colher mais de 80 ha estes com perdas de mais de 50%. Inicialmente esperava-se 1500 kg/ha. Com a falta de chuvas e temperaturas altas, ocorrido nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025 até a presente data a redução estimada é de 50%, ficando a média de produtividade em 750kg/ha destes na data de 20 de março de 2025 falta colher 80 ha, causando uma perda de mais 50%.

1.1.8 – PREJUÍZO SOCIOECONÔMICO ÀS FAMÍLIAS ATINGIDAS: pela falta de chuvas e temperaturas altas que se prolonga ocasionou uma redução considerável na produção de alimentos cultivados para subsistência. Podem-se citar frutíferas em geral em fase de frutificação, que cerca de 80% das famílias de Erechim cultivam para consumo, e até alguns cultivos comerciais, na sua maioria não resistiram tendo perdas de 15%. Pode-se também citar hortaliças tais como alface, beterraba, brócolis, couve, repolho, tomate, batata doce e mandioca. Certamente essa redução na produção aumenta a demanda de aquisição fora da propriedade. Como consequências, embora de

[Assinatura]
Vereador Municipal
Câmara Municipal de Erechim - RS
Período 11/01/2025

difícil mensuração, se pode esperar uma possível migração de recursos para aquisição de alimentos em detrimento a aquisição de bens e serviços no comércio do município.

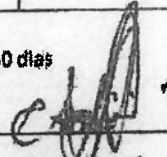
Além de que a defesa civil está distribuindo água com caminhão pipa para seis propriedades para dessedentação animal e humana, se a seca persistir a tendência é de piora e tivemos alguns relatos de diminuição da vazão dos poços artesianos e segundo a Corsan o reservatório encontra-se com 90 cm abaixo do nível.

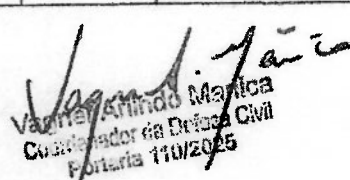
2.0 LAUDO TÉCNICO DAS PERDAS ECONÔMICAS DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA DECORRENTES DA FALTA DE CHUVAS E TEMPERATURAS ELEVADAS DE ERECHIM – RS

Relatório de Ocorrência de Perdas – no dia 20 de março 2025

CULTURA	Total no município	Atingidos	Expectativa de produção na parcela atingida				Preço médio (R\$)	Perdas (R\$)
			Perda	Inicial	Atual	Perda total		
MILHO GRÃO	1.400 ha	280 ha	30%	10.000 kg/ha	7.000 kg/ha	14.000/sc	68,00/sc	R\$ 952.000,00
MILHO SILAGEM	1.200 ha	240 ha	30%	45.000 kg/ha	31.500 kg/ha	3.240.0000 KG	0,20 /kg	R\$ 648.000,00
SOJA	10.100 ha	8.080 ha	35%	3.600 kg/ha	2.340 kg/ha	169.680 /sc	131,00/sc	R\$ 22.228.080,00
FEIJÃO 2ª SAFRA	80 ha	80 ha	50%	1.500Kg/ha	750kg/ha	1.000	150,00/sc	R\$ 150.000,00
OLERICOLA	50 ha	50 ha	50%	20.000 kg/ha	10.000 kg/ha	500.000 kg	3,00/kg	R\$ 1.500.000,00
LEITE	4.280 CAB	4.280 CAB	30%	1.750.000 L/MÊS	525.000L/ MÊS	525.000L/MÊS X1 =525.000L	2,45/L	R\$ 1.286.250,00
TOTAL								R\$ 26.764.330,00

Bovinos de leite: Referente a perda na produção de leite em 30 dias


Adriano Szykaruk
Extensionista Rural
Emater de Erechim


Wagner Antônio Marica
Coordenador da Defesa Civil
Portaria 110/2025

Erechim, 20 de março de 2025.

**Anexo 1 Relatório histórico de chuvas, e do período em questão*

Controle de chuvas – Sede – Erechim 2025

Quadro de precipitações Pluviométricas para o Município de Erechim
Meses de janeiro, fevereiro e março de 2025

Meses	Precipitação (mm)
Janeiro/2025	136
Fevereiro/2025	155
Março/2025 até a presente data	115

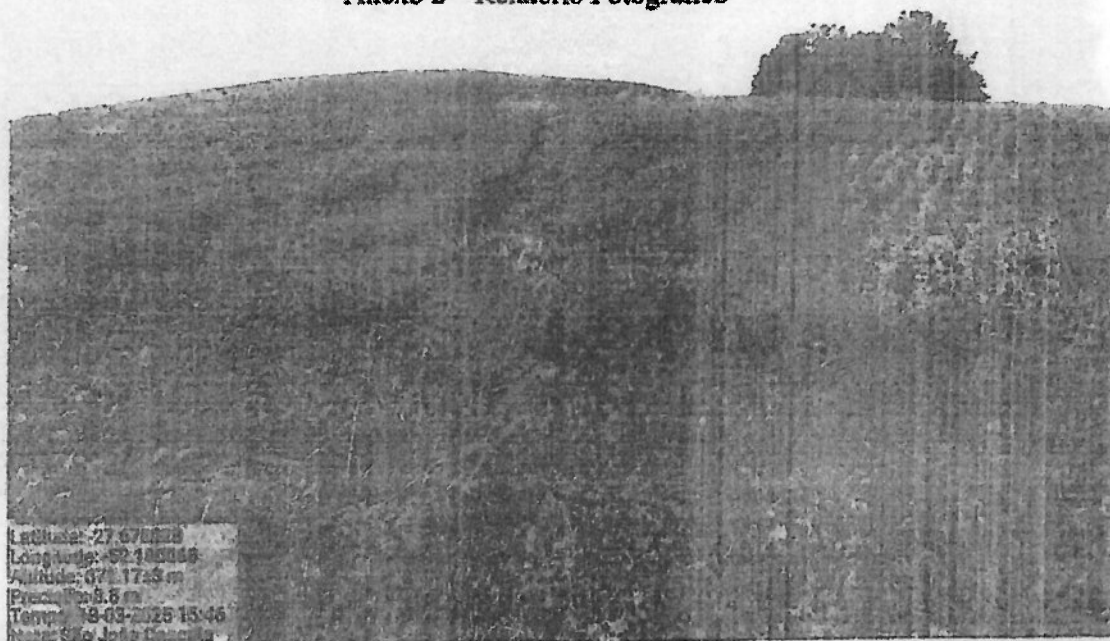
Obs: Considerando que as chuvas foram esparsas e mal distribuídas nas localidades.

Levantamento feito na Sede do Município, através de pluviômetro instalado e monitorado pela equipe do Escritório da Emater Erechim, até a data do laudo.

Valter Antônio Mendes
Valter Antônio Mendes
Coordenador da Unidade Civil
Erechim, 10/02/2025

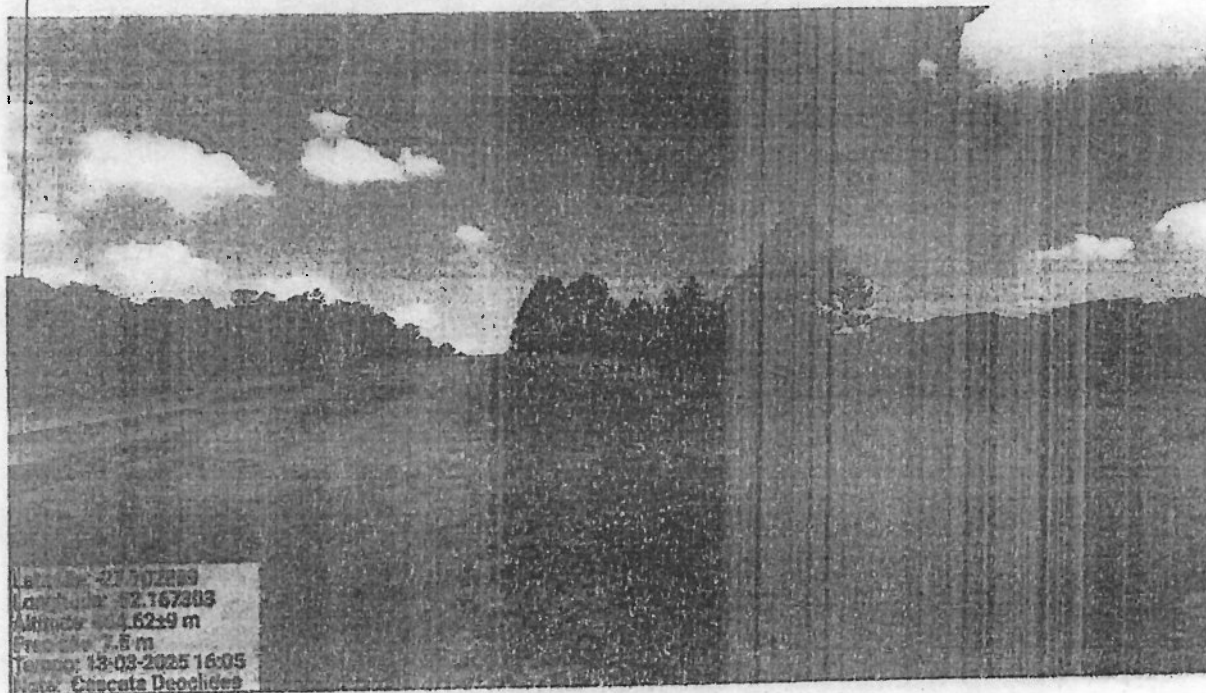
3.0 – Relatório fotográfico – O presente relatório fotográfico*, visa demonstrar as diferentes formas de danos verificados nas culturas e criações.

Anexo 2 – Relatório Fotográfico



Latitude: -27.678028
Longitude: -52.180068
Altitude: 67.1743 m
Precip: 8.8 m
Temp: 13-03-2025 13:46
Nota: São João Cascata

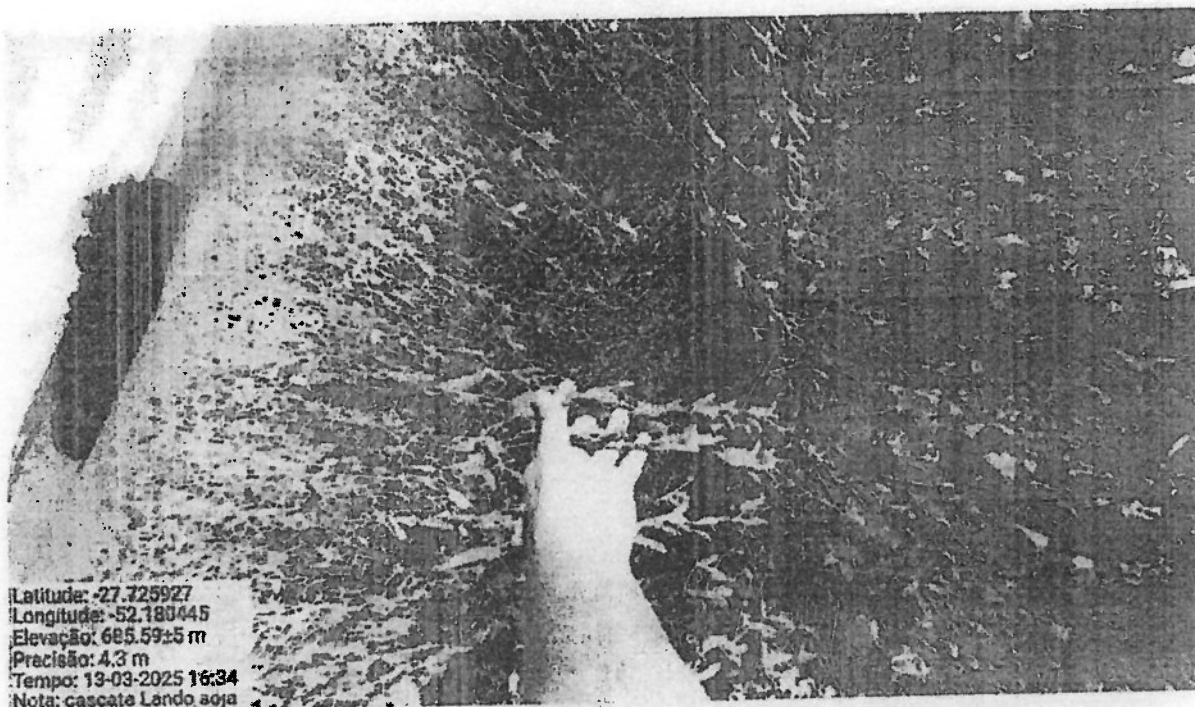
Lavoura de Soja– Linha São João Cascata – Erechim RS 13/03/2025
Coordenadas - 27.678028 S - 52,180068 O



Latitude: -27.702889
Longitude: -52.167303
Altitude: 41.6249 m
Precip: 7.5 m
Temp: 13-03-2025 16:05
Nota: Cascata Deolândia

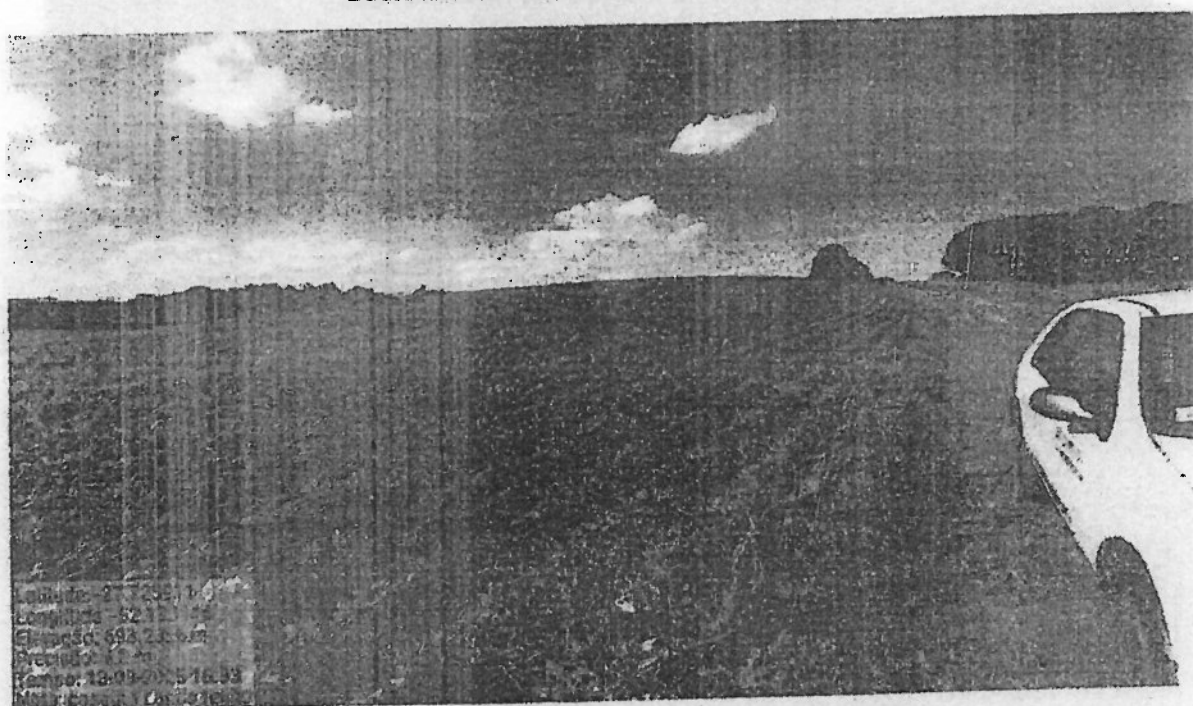
Lavoura de Soja – Linha São João Cascata – Erechim RS 13/03/2025
Coordenadas - 27,702889 S + 52,167303 O

Vagner A. Manica
Vagner Arlindo Manica
Coordenador da Defesa Civil
Portaria 110/2025



Latitude: -27.725927
Longitude: -52.180445
Elevação: 685.59±5 m
Precisão: 4.3 m
Tempo: 19-03-2025 16:34
Nota: cascata Lando soja

Lavoura de soja – Linha São João Cascata - Erechim/RS 13/03/2025
Coordenadas – 27.725927 S – 52.180445 O



Latitude: -27.725911
Longitude: -52.180444
Elevação: 694.2±6 m
Precisão: 4.3 m
Tempo: 19-03-2025 16:33
Nota: cascata Lando soja

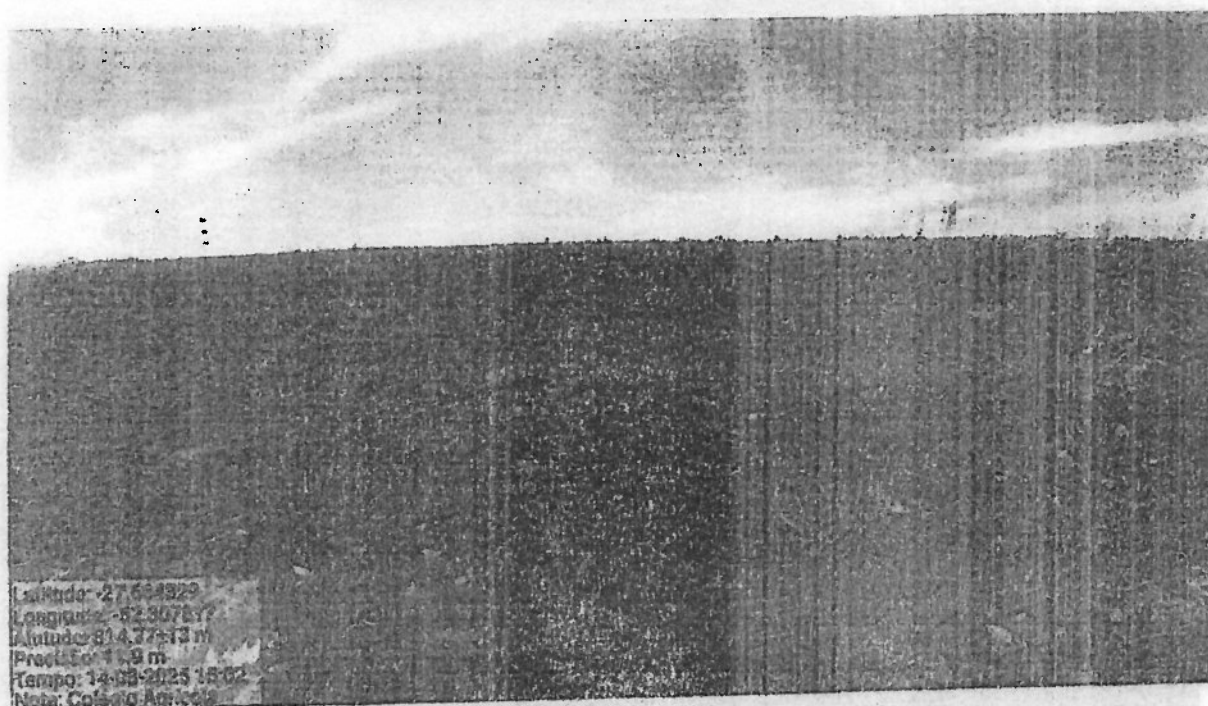
Lavoura de feijão – Linha São João Cascata – Erechim/RS 13/03/2025
Coordenadas - 27.725911 S – 52.180444 O

Verônica de Fátima
Verônica de Fátima
Coordenadora de Defesa Civil
Portaria 110/2025



Latitude: -27.758777
Longitude: -52.272112
Elevation: 700.0123 m
Precision: 0.1 m
Time: 13-03-2025 16:02
Note: Capoeira

Lavoura de milho – Distrito de Capoeira – Erechim/RS 13/03/2025
Coordenadas - 27.758777 S – 52.272112 O

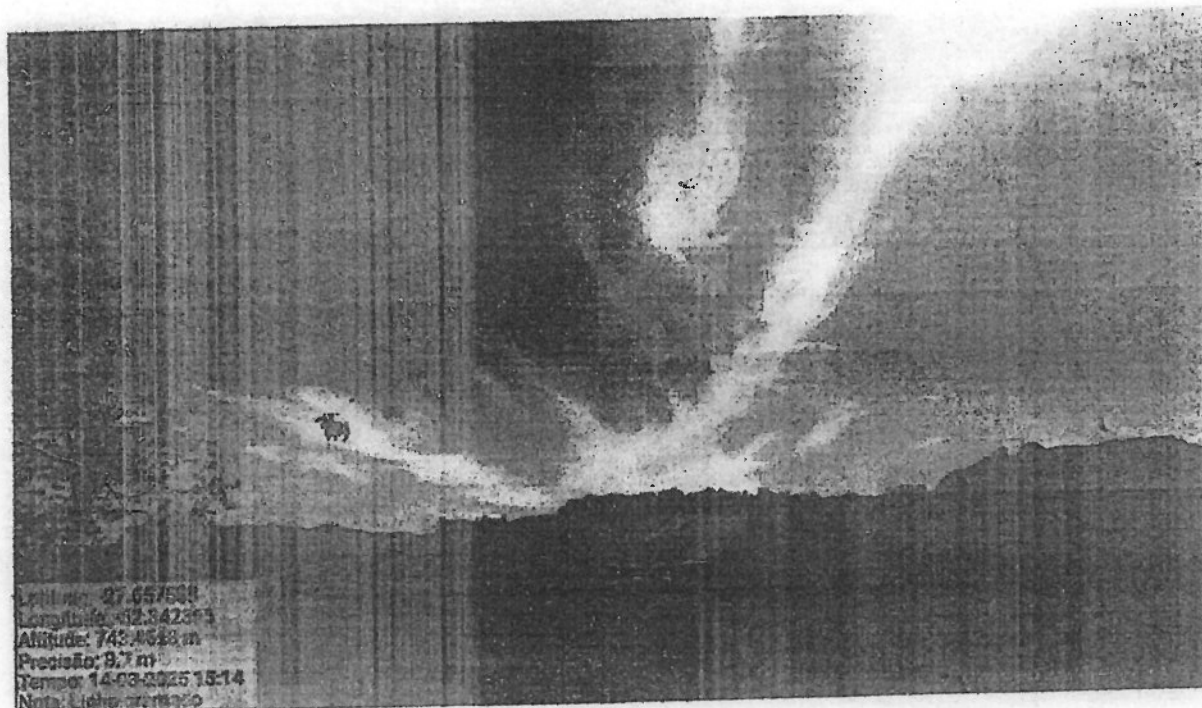


Latitude: -27.664329
Longitude: -52.307817
Elevation: 814.7713 m
Precision: 1.9 m
Time: 14-03-2025 16:02
Note: Colégio Agrícola

Lavoura de soja – Colégio Agrícola – Erechim/RS 14/03/2025
Coordenadas - 27.664329 S – 52.307817 O

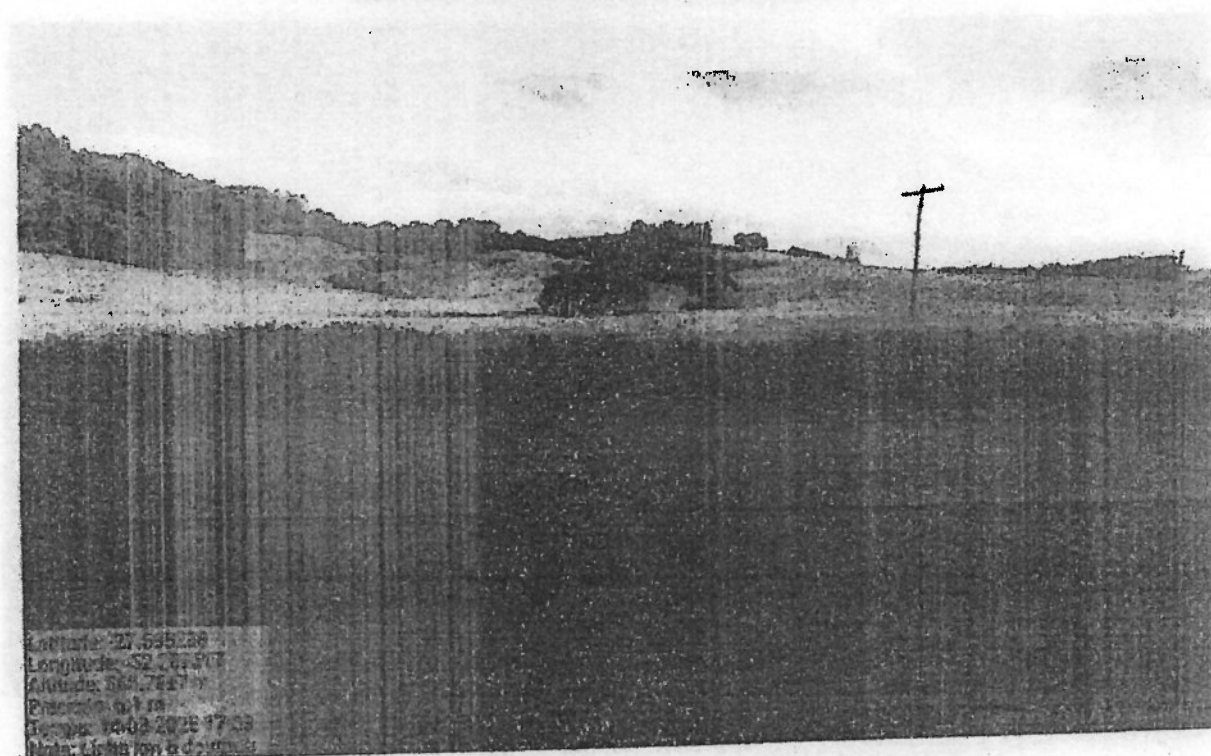
Vagner L. de Aguiar
Vagner L. de Aguiar
Coordenador de Defesa Civil
Orçamento e Recursos

CS



Latitude: 27.657588
Longitude: -52.342365
Altitude: 743.4618 m
Precisão: 9.7 m
Tempo: 14-03-2025 18:14
Nota: Linha Gramado

Lavoura de soja – Linha Gramado – Erechim/RS 14/03/2025
Coordenadas - 27.657588 S – 52.342365 O



Latitude: 27.595238
Longitude: -52.289617
Altitude: 661.7417 m
Precisão: 9.7 m
Tempo: 14-03-2025 17:03
Nota: Linha Km 6 Dourado

Lavoura de soja – Linha Km 6 Dourado – Erechim/RS 14/03/2025
Coordenadas - 27.595238 S – 52.289617 O

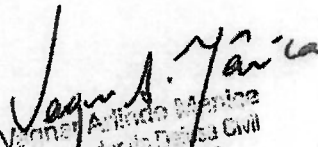
Wagner A. Távila
Vendedor Agrícola
Coordenador da Divisão de
Monitoramento
14/03/2025

14

	SISPERDAS OCORRÊNCIA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO / GPL	Impressão 18/03/2025 11:15:49 Página 1
---	--	---

Município: Erechim Tipo de ocorrência: Seca Houve perdas: Sim Não Nº de Localidades atingidas: 43 Nº de Propriedades atingidas: 1.244 Estado de emergência: Sim Não Observações: O presente documento tem o objetivo de levantar as perdas verificadas com a ocorrência do evento de falta de chuvas e temperaturas altas como decorrência do evento La Niña que atinge o estado do Rio Grande do Sul desde o início de janeiro de 2025, até a presente data. Segundo a defesa civil já está entregando água para descendentação dos animais e humana em mais de seis propriedades que demandam mais de 300.000 litros, com tendência de aumentar se a seca persistir.	Região: Erechim Período: 16/01/2025 até 24/03/2025
--	---

Infra-estrutura	
Estradas	
Comunidades Com Problemas De Escoamento Da Produção	43 Un
Quilômetros Afetados Em Estradas Vizinhas	0,00 Km
Construções E Instalações Afetadas	
Casas	0 Un
Galpões	0 Un
Armazéns	0 Un
Silos	0 Un
Estufas De Fumo	0 Un
Estufas/túneis Plásticos Para Horticultura	0 Un
Açudes (piscicultura/irrigação)	50 Un
Aviários	0 Un
Poelgas	0 Un
Total De Produtores Prejudicados Em Construções/Instalações	50 Un
Abastecimento De água	
Fontes De água Contaminadas	0 Un
Famílias Sem Acesso À Água	6 Un


 Vagner Antônio Martins
 Coordenador de Defesa Civil
 18/03/2025

2

Produtores Prejudicados (sem Repetição)	165 Un
Floricultura	
Área Plantada Com Flores No Município(comercial)	0 Ha
Área Atingida Pelos Eventos	0 Ha
Perda Na Área Atingida	0,00 %
Número De Produtores Prejudicados	0 Un
Animais Mortos	
Bovinos De Corte (nº De Cabeças)	0 Un
Bovinos De Leite (nº De Cabeças)	0 Un
Suínos (nº De Cabeças)	0 Un
Aves Comerciai (nº De Cabeças)	0 Un
Piscicultura (t De Peixes)	0 T
Apicultura Comercial (nº De Caixas)	0 Un
Produtores Prejudicados (sem Repetição)	0 Un
Produção Leiteira	
Produção Diária Não Coletada (em litros)	60.000 L
Produção Total Não Coletada (em litros)	18.000 L
Produtores Prejudicados	165 Un
Reflorestamento	
Erva-mate (produção Perdida)	0 Pés
Eucalipto	0 Pés
Acácia	0 Pés
Pinus	0 Pés

Jaqueline A. Lima
Jaqueline A. Lima
Coordenadora Técnica Geral
Porto Alegre 11/02/2015

CS

Produção primária

Grãos

Atividade	Área Plantada No Município(Ha)	Área Atingida(Ha)	Produtividade Inicial(Kg/ha)	Produtividade Atual Na Área Atingida(Kg/ha)	Perdas Na Área Atingida(T)	Produtores Atingidos Na Cultura(Un)
Milho	1.400,00	280,00	8.000,00	7.000,00	280,00	100
Soja	10.100,00	8.080,00	3.450,00	2.340,00	8.968,80	190
Favão 2ª safra	80,00	80,00	1.500,00	750,00	80,00	20
Milho silagem	1.200,00	240,00	44.500,00	31.500,00	3.120,00	80
Total De Produtores Com Perdas Em Grãos					390 Un	

Fruticultura

Não há registro de perdas.

Total De Produtores Com Perdas Em Frutas

0 Un

Fumo E Olericultura

Atividade	Área Plantada No Município(Ha)	Área Atingida(Ha)	Produtividade Média Obtida Ou Estimada(Kg/ha)	Produtividade Atual Na Área Atingida(Kg/ha)	Perdas Na Área Atingida(T)	Produtores Atingidos Na Cultura(Un)
Alface	16,00	16,00	12.000,00	6.000,00	96,00	35
Agrão	0,30	0,30	13.000,00	6.500,00	1,95	6
Beterraba	3,00	3,00	30.000,00	15.000,00	45,00	12
Couve-flor	1,80	1,80	20.000,00	10.000,00	18,00	13
Chicória/Escarola	2,00	2,00	16.000,00	8.000,00	16,00	30
Repolho	7,00	7,00	35.000,00	17.500,00	122,50	16
Alface Americana	10,00	10,00	10.000,00	5.000,00	50,00	25

Total De Produtores Com Perdas Em Olerícolas

50 Un

Total De Produtores Com Perdas Em Fumo

0 Un

Pastagens

Pastagem	Área Plantada(Ha)	Área Atingida (Ha)	Perdas Na Área Atingida (%)
Nativa	500,00	500,00	30,00
Cultivada	300,00	300,00	30,00
Silagem	240,00	240,00	30,00

Técnico Responsável

Assinatura
 Wagner Antônio S. Mendes
 Coordenador de Inovação e Gestão
 Fortaleza 11/03/2025